



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.431, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- o Ofício nº 263/2023, de 20 de outubro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.431, 20 DE OUTUBRO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.086, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.431, de de outubro de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o § 2º do Art. 8º da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, e o inciso II deste mesmo parágrafo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

§ 2º - O parecer conclusivo será emitido pela DIFE, contendo aprovação ou reprovação do pleito municipal.

(...)

II- Após a resposta municipal ao ofício de notificação informado acima, a engenharia emitirá parecer conclusivo aprovando ou reprovando a documentação.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Art. 9º da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A SES/MG comunicará ao município o resultado da desabilitação, por meio de ofício encaminhado para o e-mail informado no momento da inscrição.” (nr)

Art. 3º - Alterar o inciso I do Art. 10 da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

I - Não tiveram sua documentação aprovada pela DIFE;(...)” (nr)

Art. 4º - Alterar a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para inclusão da seção “Da reconsideração”, composta pelos artigos 11-A e 11-B, que vigorarão nos seguintes termos:

**“DA RECONSIDERAÇÃO**

Art. 11-A - Caso o orçamento de um dos objetivos assistenciais não seja utilizado em sua totalidade, será iniciada a etapa de reconsideração dos pleitos cuja inscrição foi deferida, mas resultaram como não habilitados, mesmo após a análise dos recursos.

§ 1º - Os municípios não habilitados que participarem da reconsideração poderão ser contemplados após o saneamento das suas pendências.

§ 2º - O ordenamento dos pleitos inscritos e a sobra orçamentária de cada objetivo assistencial ditará a priorização das análises e as futuras contemplações.

§ 3º - Após a análise da DIFE e emissão de parecer favorável quanto a sua reconsideração, os pleitos aprovados até dia 29/11/2023 poderão ser contemplados no exercício



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

orçamentário e financeiro de 2023, levando em consideração as regras de contemplação descritas nos Art.12, Art. 12-A e Art. 12-B.

§ 4º - Os municípios aprovados para fins de reconsideração após a data de 29/11/2023, poderão ter seus processos utilizados em outros instrumentos cujo objetivo seja construção de UBS no ano de 2024.

Art. 11-B A SES-MG publicará resolução contendo o resultado final do processo de habilitação, após a fase de recurso e reconsideração.” (nr)

Art. 5º - Alterar o 12-B da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022 (que fora acrescentado pela resolução 8.980, de 12 de setembro de 2023), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-B – Após a data de 29/11/2023, caso haja sobra orçamentaria disponível para o objetivo de ampliação do número de equipes, será possível realizar o remanejamento para o objetivo de substituir a casa alugada/cedida ou em substituição de estrutura própria em estado precário, respeitando os critérios de contemplação do Art. 12.” (nr)

Art. 6º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de outubro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.086, 20 DE OUTUBRO DE 2023 (disponível no  
sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.086, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E  
CONTEMPLAÇÃO DO INCENTIVO ESTADUAL PARA FINANCIAMENTO DA  
CONSTRUÇÃO DE UBS, NO ANO DE 2023**

<b>Nº</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazos</b>
1	Inscrição do pleito municipal	Até 30 de junho de 2023
2	Publicação da Resolução com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas	16 de agosto de 2023
3	Interposição de recursos acerca o resultado da inscrição	23 de agosto de 2023
4	Publicação da Resolução com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, após o recurso	A partir de 1º de outubro
5	Habilitação do 1º lote de pleitos municipais	Até 22 de setembro de 2023
6	Interposição de recursos acerca do resultado da habilitação e análise dos recursos	A partir de 22 de setembro
7	Publicação do resultado da habilitação e publicação dos municípios que serão contemplados com recursos financeiros. 1º lote	A partir de 01 de outubro de 2023
8	Habilitação do 2º lote de pleitos municipais	Até 30 de outubro de 2023
9	Publicação do resultado da habilitação 2º lote, e publicação dos municípios que serão contemplados com recursos financeiros. 2º lote	A partir de 01 de novembro de 2023
10	Reconsideração de pleitos desabilitados, conforme disponibilidade orçamentária, para fins de contemplação nesta resolução	Até 29 de novembro
11	Habilitação do 3º lote de pleitos municipais e publicação dos pleitos desabilitados (após reconsideração).	A partir de 01 de dezembro de 2023
12	Publicação do 3º (e último) lote dos municípios que serão contemplados com recursos financeiros.	A partir de 01 de dezembro de 2023